

SAN LORENZO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 56.950.834/0001-12

NIRE 35.300.644.875

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SAN LORENZO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada ao 01 dia do mês de dezembro de 2025, às 13 horas, de forma exclusivamente digital e remota, com a dispensa da videoconferência ante a presença dos Titulares de Notas Comerciais (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) em circulação, nos termos da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com votos proferidos via e-mail ("Assembleia"), que foram arquivados na sede social da **San Lorenzo Participações S.A.** ("Companhia" ou "Emitente"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, S/N, quadra nº 1649, conjunto 82, sala Recife, Torre A, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04.711-130.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença do titular de 100% (cem por cento) das notas comerciais escriturais em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, da Companhia ("Titulares de Notas Comerciais", "Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 81 e do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 9.4 do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da San Lorenzo Participações S.A." celebrado em 14 de janeiro de 2025, entre a Companhia, na qualidade de emitente e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada pelos seus representantes legais, na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"), conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Emissão").

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** os representantes legais dos Titulares de Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação, conforme verificou-se da assinatura da lista de presença constante do **Anexo I** à presente ata; **(ii)** os representantes legais do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes legais da Companhia.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Daniel Green; Secretário: Catarina dos Santos Carreiro Clemente Ramalhete.

5. ABERTURA: Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

6. ORDEM DO DIA: Deliberação, pelos Titulares de Notas Comerciais, sobre a seguinte matéria:

- I. A sustação dos efeitos de Vencimento Antecipado Automático, no termo do item (i) da cláusula 6.5.2. do Termo de Emissão, em decorrência do não cumprimento da obrigação da Emitente, de realizar o Pagamento dos Juros Remuneratórios no dia 13 de novembro de 2025, de forma que tal descumprimento não enseje Encargos Moratórios; e
- II. Caso aprovado o disposto no item (i) acima, a prorrogação do Pagamento dos Juros Remuneratórios antes previsto para o dia 13 de novembro de 2025, nos termos das cláusulas 5.4.4.1. do Termo de Emissão, para o dia 01 de dezembro de 2025, sem aplicação de quaisquer multas, custos adicionais ou encargos aplicáveis a Companhia, incluindo, mas não se limitando aos encargos moratórios dispostos na cláusula 5.9.1 do Termo de Emissão. Fica estabelecido, entretanto, excepcionalmente para este evento de Pagamento dos Juros Remuneratórios, que não haverá incidência de quaisquer juros remuneratórios após o dia 28 de novembro de 2025 (exclusive) e até o dia 01 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo certo que, para os próximos períodos de capitalização, os juros remuneratórios incidirão normalmente, na forma estabelecida no Termo de Emissão.

7. DELIBERAÇÕES: após exame e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia e prestados todos os esclarecimentos necessários, restou decidido por:

- I. Considerando a deliberação constante do item (i) acima, os Titulares de Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovaram a sustação dos efeitos de Vencimento Antecipado Automático, no termo do item (i) da cláusula 6.5.2. do Termo de Emissão, em decorrência do não cumprimento da obrigação da Emitente, de realizar o Pagamento dos Juros Remuneratórios no dia 13 de novembro de 2025, de forma que tal descumprimento não enseje Encargos Moratórios; e
- II. Os Titulares de Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovaram a prorrogação, sem aplicação de multa adicional aplicável

a Companhia, do Pagamento dos Juros Remuneratórios antes previstas para o dia 13 de novembro de 2025, nos termos das cláusulas 5.4.4.1., para o dia 01 de dezembro de 2025, sem aplicação de quaisquer multas, custos adicionais ou encargos aplicáveis a Companhia, incluindo, mas não se limitando aos encargos moratórios dispostos na cláusula 5.9.1 do Termo de Emissão. Fica estabelecido, entretanto, que, excepcionalmente para este evento de Pagamento dos Juros Remuneratórios, não haverá incidência de quaisquer juros à Companhia após o dia 28 de novembro de 2025 (exclusive) e até o dia 01 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo certo que, para os próximos períodos de capitalização, os juros remuneratórios incidirão normalmente, na forma estabelecida no Termo de Emissão.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares de Notas Comerciais na presente Assembleia, ficam, a Emitente e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emitente consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador dos Titulares de Notas Comerciais, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares de Notas Comerciais, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta Assembleia.

8.3. Os Titulares de Notas Comerciais, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares de Notas Comerciais assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emitente e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

8.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares de Notas Comerciais que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito das Notas Comerciais, em razão da prorrogação do

Pagamento dos Juros Remuneratórios, antes previsto para o dia 13 de novembro de 2025, para o dia 01 de dezembro de 2025, bem como da dispensa dos encargos moratórios relativos ao período do dia 28 de novembro ao dia 1º de dezembro. Consigna, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de Notas Comerciais, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8.5. Adicionalmente, os representantes dos Titulares de Notas Comerciais aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelos Titulares de Notas Comerciais, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo titular de notas comerciais, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente Assembleia.

8.6. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos tem o sentido a eles atribuído no Termo de Emissão.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por esta Assembleia.

8.9. As deliberações da presente Assembleia se limitam à "Ordem do Dia", conforme prevista no item 6 acima.

8.10. A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos Titulares de Notas Comerciais, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações. A presente ata será lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 71, § 2º, conforme o artigo 130, § 1º, ambos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2025.

Daniel Green

Presidente

Catarina dos Santos Carreiro Clemente
Ramalhete

Secretário

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SAN LORENZO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025)

SAN LORENZO PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SAN LORENZO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025)

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SAN LORENZO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Titulares de Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: